



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

www.arapongas.pr.gov.br/diario

TERÇA-FEIRA 18/07/2023

ANO: XV Nº: 3314 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 36 PÁGINAS

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: nº 119/2022.

Pregão: nº. 061/2022.

Partes: Município de Arapongas e MEGA LICIT COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ nº 40.667.095/0001-16, neste ato representada por LUCAS GUIMARAES SANTOS, CPF nº 046.159.409-98 (Contrato nº 463/2023– R\$ 44.205,31).

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de produtos de confeitaria e refeições que serão utilizados pelos departamentos da Prefeitura Municipal e produzidos pela padaria do CERENA - Centro de Referência Nutricional de Arapongas, em atendimento a Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN., de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão nº 061/2022 e em seus Anexos, e Ata de Registro de Preços nº 296/2022.

Valor: R\$ 44.205,31 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinco reais e trinta e um centavos).

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias com início a partir de 14 de julho de 2023.

Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 121/2022.

Pregão nº: 063/2022.

Ata de Registro de Preços nº: 416/2022; 1º termo aditivo.

Partes: Município de Arapongas e GALERA DA CESTA BASICA LTDA, CNPJ nº 45.693.344/0001-61, neste ato representada por CRISTHIANE MICHEL NASSERMANEI, CPF nº 033.504.349-67.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos não Perecíveis), em atendimento a diversas Secretarias.

Objeto do Termo Aditivo: Com fundamento no Processo Digital nº. 4756/2023, fica revisto o preço constante da ata de registro de preços, sendo que o item 24 passa de R\$ 2,18 para R\$ 2,58; item 57 de R\$ 4,00 para R\$ 5,30; item 59 de R\$ 4,00 para R\$ 5,04; item 116 de R\$ 15,37 para R\$ 20,00; item 117 de R\$ 15,37 para R\$ 20,00; item 131 de R\$ 4,66 para R\$ 5,57 e item 147 de R\$ 2,88 para R\$ 4,22. Será Suprimido da Ata de Registro de Preços os itens 112 (Açúcar Tipo Cristal De 1ª) e 135 (Feijão Carioca), com a consequente liberação do fornecedor, permanecendo inalteradas as demais condições estipuladas em Ata. Em decorrência do cancelamento de itens, o valor total da ata passará de R\$ 2.378.009,96 (dois milhões, trezentos e setenta e oito mil, nove reais e noventa e seis centavos) para R\$ 2.160.853,98 (dois milhões, cento e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos) e, posteriormente, da revisão de preços, passando de R\$ 2.160.853,98 (dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos) para R\$ 2.273.635,34 (dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Data e assinaturas.

#### PORTARIA Nº 337/23, 10 DE JULHO DE 2023

CRISTIANE CESÁRIA PABLOS ROSSETTI, Secretário (a) de Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 243 c/c 257 da Lei n.º 4.451/16, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arapongas, e:

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento destinado a apurar as infrações cometidas pelo servidor no exercício de suas atribuições;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito;

Considerando documentos que integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução;

Considerando, ainda, que é dever da administração pública apurar os fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor (a) público (a) municipal J. R., no exercício de suas atribuições, tipificadas nos arts. 215, incisos I, II, III, IX e XI, 216, inciso XV, art. 229 inciso VII todos da Lei n.º 4.451/16, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arapongas.

Art. 2º. Determinar que os fatos sejam apurados pela Comissão Permanente de Inquérito, constituída pela Portaria n.º 200/2023 de 17 de abril de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 10 de julho de 2023.

CRISTIANE CESÁRIA PABLOS ROSSETTI  
Secretário (a) Municipal de Educação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Recursos Humanos

### **CONCURSO PÚBLICO** **EDITAL Nº 064/23, DE 07 DE JULHO DE 2023**

A Prefeitura do Município de Arapongas convoca candidatos aprovados em Concurso Público, realizado através do **Edital nº. 087/19**, de 19/12/19, retificado pelas Publicações nº 001/19, de 20/11/19, nº 002/20, de 15/01/20 e nº 003/20, de 27/01/20, homologado através dos Editais nº 051/20, retificado pela Publicação nº 004/20, de 14/07/20, e nº 075/21, de 30/09/20, alterados pelo Edital nº 113/22, de 12/09/22, e considerando:

- A CI nº 157, de 04/07/23, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito;

#### **TORNA PÚBLICO:**

**Art. 1º - FICA CONVOCADO** o candidato, constante do **ANEXO I** deste, para comparecer na Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada na Rua das Garças, 750 (esquina com a Rua Flamingos); **no prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da publicação deste, no horário das **13h às 17h**, para ser encaminhado ao exame médico pré-admissional, e demais formalidades legais previstas no subitem 19.5, do citado Edital nº 087/19.

**Art. 2º - O agendamento** para realizar exame médico deverá ocorrer dentro deste prazo, previsto no art. 1º deste Edital.

**Art. 3º - O candidato** que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como eliminado e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

**Art. 4º - Considerado apto** na avaliação médica, será nomeado, devendo apresentar os documentos nesta Diretoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação, conforme art. 16, § único, da Lei nº 4.451/16 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arapongas).

**Art. 5º - Caso o candidato** ora convocado recusar-se a assumir o cargo, **poderá solicitar "final de lista"**, no prazo mencionado no art. 1º, em formulário próprio a ser obtido na Diretoria de Recursos Humanos, conforme o subitem 19.4.1, do referido Edital.

**Art. 6º - As remunerações** iniciais dos cargos convocados, estão fixados no **ANEXO II**.

**Art. 7º - Este Edital** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 07 de julho de 2023.

**GABRIEL ESPER DUARTE**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**  
PREFEITO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
**Estado do Paraná**

Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Recursos Humanos

**ANEXO I**

**(EDITAL nº 064/23, de 07 de julho de 2023)**

**CARGO: VIGILANTE MUNICIPAL – 40h**

<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASSIF.</b>
59568	FERNANDO CESAR DA SILVA	14

**ANEXO II**

**(EDITAL nº 064/23, de 07 de julho de 2023)**

**GRUPO PROFISSIONAL BÁSICO1 GPB1**

**CARGO: VIGILANTE MUNICIPAL – 40h – Nível Inicial 42**

<b>CLASSE</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
<b>A</b>	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.829,18
<b>B</b>	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.865,76
<b>C</b>	Ensino Médio Completo	R\$ 1.940,39
<b>D</b>	Ensino Superior Completo	R\$ 2.076,22

**Prefeitura do Município de Arapongas****Estado do Paraná****EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL CONCORRÊNCIA N° 006/2023 - (PMA)

A comissão de licitação designada pela Portaria N.º 021/2023, constituída pelo Presidente Sr. Israel Biason Filho e membros os Senhores Ricardo Kanehiro Koike e Cristiano Crozatto Neto, comunica aos interessados na **Contratação de empresa visando a pavimentação asfáltica e execução de ponte entre os bairros Jardim Santo Antônio e Jardim Novo Horizonte e Jardim Santo Antônio e Conjunto Ulysses Guimarães, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano (SEODUR)**, que após a análise e verificação dos documentos apresentados, em conformidade com o Edital, decidiu o seguinte:

<b>Proponentes</b>	<b>Situação</b>
CONTERSOLO - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ/MF nº 03.436.676/0001-10	<b>HABILITADA</b>

Diante do exposto, foi aberto o envelope de nº 02 contendo a proposta de preços da proponente acima habilitada. Após a análise e verificação da proposta ofertada, classificou-se conforme segue:

<b>Proponentes</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Classificação</b>
CONTERSOLO - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ/MF nº 03.436.676/0001-10	11.650.000,00	<b>1º Lugar - Vencedora</b>

A empresa apresentou renúncia expressamente do direito de interposição recursal, conforme consta nos autos. Encontra-se o referido processo com vista franqueada aos interessados as devidas vistas.

Arapongas, 18 de julho de 2023.

ISRAEL BIASON FILHO  
Presidente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

---

**Processo Administrativo nº. 41/2023 – Inexigibilidade nº. 6/2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Comissão Especial para análise de documentos pertinentes aos Chamamentos Públicos da área da Saúde, instituída através da Portaria nº. 496/2022 de 11 de novembro de 2022 no uso das atribuições legais resolve tornar público aos interessados no Chamamento Público:

I – Resultado referente à análise da documentação de habilitação;

<b>Processo Digital</b>	<b>INTERESSADOS</b>	<b>CNPJ</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
23935/2023	PIQUETI CELESTINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.261.956/0001-15	AVENIDA GUEDNER - 1321 301 A - ACLIMAÇÃO Maringá - PR	HABILITADO

Arapongas, 18 de julho de 2023

ADENILSON DO CARMO SILVA  
**Presidente**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

---

**Processo Administrativo nº. 234/2022 – Inexigibilidade nº. 28/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Comissão Especial para análise de documentos pertinentes aos Chamamentos Públicos da área da Saúde, instituída através da Portaria nº. 496/2022 de 11 de novembro de 2022 no uso das atribuições legais resolve tornar público aos interessados no Chamamento Público:

I – Resultado referente à análise da documentação de habilitação;

<b>Processo Digital</b>	<b>INTERESSADOS</b>	<b>CNPJ</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
24819/2023	NAP SERVICOS MEDICOS LTDA	48.837.706/0001-39	RUA COMENDADOR JOSE ZILLO - 30 QUADRA390 LOTE 12 - JARDIM SAO NICOLAU Assis - SP	HABILITADO
25216/2023	BASANA E DIAS SERVICOS MEDICOS - LTDA	07.418.779/0001-09	RUA ROLINHAS - 965 SALA 02 EDIFICIO PALLADIUM - CENTRO Arapongas - PR	HABILITADO

Arapongas, 18 de julho de 2023

ADENILSON DO CARMO SILVA  
**Presidente**



### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2023

“Estabelece rotinas à formalização de transferências voluntárias no âmbito Municipal, mediante instrumento específico, bem como a documentação necessária para compor o processo administrativo, nos moldes da Lei 13.019/2014.”

Art. 1º As Organizações da Sociedade Civil e a Administração Pública Municipal deverão observar rigorosamente, para formalizar as transferências voluntárias, o previsto pela Lei Federal 13.019/2014 e o rito presente nesta instrução.

Art. 2º Para os fins desta Instrução, considera-se:

I – Da organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999 ; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

II - Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;



III - Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

IV - Projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

V- Dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VI - Administrador público: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VII - Gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

VIII - Termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

IX - Termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

X - Acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

XI - Conselho de política pública: órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;





XII - Comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

XIII - Comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

XIV - Chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

XV - Prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

- a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
- b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

## **Capítulo I**

### **Do Procedimento Inicial**

Art. 3º As entidades privadas sem fins lucrativos que pretendam firmar parceria com o Município de Arapongas, independente da modalidade, devem encaminhar ofício, por meio do protocolo geral, contendo sua pretensão, a proposta de instrumento de repasse a ser firmado (Termo de Parceria, Termo de Fomento, Termo de Colaboração, Contrato de Gestão) ou outro instrumento congênere, celebrados em regime de colaboração.

Art. 4º O ofício referido no artigo anterior deve ser acompanhado pelos documentos listados no anexo I, os quais são necessários à formalização do instrumento pertinente, sendo estes de responsabilidade do proponente.

Art. 5º Os processos para formalização de transferências municipais contendo a documentação, serão analisados pela secretaria responsável, a qual verificará a juntada dos



documentos exigidos, a conformidade do plano de trabalho, conforme o caso, com o objeto da transferência proposto, bem como a possibilidade de pactuação do termo pretendido.

Art. 6º Na hipótese de verificada qualquer inconformidade deve a Secretaria gestora providenciar a correção/ajustes, ou arquivar o feito, por meio de certificação escrita.

Art. 7º A Secretaria responsável deverá certificar, por escrito, a regularidade documental.

Art. 8º Constatada a regularidade documental, o processo deve ser encaminhado à Secretaria de Planejamento, centro de custo 18.001.001.007, o qual deve:

I- Indicar a dotação orçamentária, descrição de seu enquadramento orçamentário e respectivo valor;

II- Analisar a conformidade do plano de trabalho quanto à adequação contábil.

Art. 9º Após a juntada das informações contábeis pertinentes, deve o processo retornar à secretaria solicitante e, julgada oportuna e conveniente, deverá a administração pública:

I- Designar comissão de monitoramento e avaliação da parceria. Caso a Secretaria responsável possua Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, devidamente constituída, deve ocorrer a vinculação da mesma ao termo em análise;

II- Designar o gestor da parceria.

Parágrafo único. Devem ser observadas, rigorosamente, a condições previstas pela Lei 13.019/2014.

Art. 10 A Secretaria responsável deve emitir parecer técnico acerca da matéria discutida, o qual deve observar, no mínimo, o previsto pelo art. 35, inciso V e alíneas, Lei 13.019/2014.

Art. 11 Constatada a regular instrução processual, bem como a disponibilidade orçamentária deve então, o processo, ser encaminhado ao Departamento Jurídico para parecer, o qual deve versar acerca da possibilidade de celebração da parceria pretendida, conforme artigo 35, inciso VI da Lei 13.019/2014, modalidade de contratação e demais temas pertinentes, bem como outras dúvidas jurídicas, devidamente apontadas.

Art. 12 Após emissão do parecer referido no artigo anterior, deve o processo ser encaminhado à secretaria gestora da matéria para análise e decisão, por escrito, quanto a viabilidade e necessidade da parceria pretendida, bem como quanto a modalidade de contratação.



## Capítulo II

### Da Dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público

Art. 13 Nos casos das modalidades de contratação por dispensa ou inexigibilidade, deverá a Secretaria responsável, sem prejuízo da observância das exigências previstas pela lei 13.019/2014:

I- Justificar a opção escolhida, a qual deve ser fundada nos critérios de conveniência e oportunidade que permeiam a celebração da parceria pretendida;

II- Publicar no diário oficial, extrato da justificativa, obrigatoriamente, na data do despacho proferido pela autoridade competente, que determina a dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, nos moldes do art. 32, §1º Lei Federal 13.019/2014, bem como juntar a referida publicação no respectivo processo, sob pena de nulidade do ato;

III- Realizada a publicação referida no artigo anterior, deve-se observar o prazo de 05 dias, para eventuais impugnações, nos termos do artigo 32 §2º, lei 13.109/2014.

IV- Havendo impugnação, esta será analisada pelo gestor no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do protocolo, nos termos do art. 32. §2º, lei 13.019/2014;

V- Na hipótese de haver fundamento a impugnação apresentada, deverá ser revogado o ato que declarou a dispensa ou a inexigibilidade do chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para realização do chamamento público, conforme o caso, nos termos do art. 32, § 3º, lei 13.019/2014.

Art. 14 Não havendo a impugnação referida no artigo anterior ou se esta for infundada, deve o plano de trabalho ser submetido à aprovação do respectivo Conselho de Políticas Públicas.

Art. 15 Após aprovado pelo respectivo Conselho de políticas públicas, o processo deve ser encaminhado à Gerência de Convênios para verificação da regular instrução documental:

I- Constatada qualquer irregularidade, deve a Gerência de Convênios apontá-las e encaminhar o processo a Secretaria/Departamento competente para que providencie a regularização;

II- Verificada a regularidade, deve a Gerência de Convênios certificá-la, por escrito;

III- Elaborar, nos termos do art. 42 (lei 13.019/2014), e juntar a minuta provisória do termo de parceria, a qual deve permanecer sem data e assinatura.



Art. 16 Após a juntada da referida minuta, deve o processo ser encaminhado à Secretaria responsável para verificação:

I- Constatada irregularidade, na minuta juntada, o processo retornará à Gerência de Convênios, com a indicação das alterações necessárias, para regularização;

II- Após retificação retornar à secretaria responsável;

III- verificada a regularidade deverá o processo ser encaminhado à Diretoria de Convênios.

Art. 17 Cabe a Diretoria de Convênios analisar o processo, por meio da documentação carreada e elaborar parecer acerca do auferido, e:

I- Caso não sejam encontradas inconformidades, será encaminhado o processo à Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência Pública;

II- Verificada qualquer inconformidade, deverá a Diretoria de Convênios apontá-las e encaminhar a Secretária/Departamento responsável para providenciar a correção.

Art. 18 Como forma de controle prévio cabe a Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência Pública, emitir parecer quanto a regularidade da parceria pretendida.

I- Identificada qualquer irregularidade, deverá apontá-la e em seguida encaminhar o processo a Secretaria/Departamento responsável para saná-las;

II- Verificada a regularidade dos autos, este deve ser encaminhado à Gerência de Convênios.

Art. 19 Cabe a Gerência de Convênios:

I- Verificar a validade das certidões de regularidade que compõem o processo: FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais, Liberatória do TCE-PR, Liberatória do Concedente, Trabalhista e Certidão Negativa de Débitos com a concedente;

a) quando as certidões se encontrarem fora da validade, deve a Gerência de Convênios, juntar ao processo novas certidões devidamente válidas;

b) uma vez emitidas novas certidões, estas por sua vez demonstrarem que a Instituição se encontra irregular, deve a Gerência de Convênios expedir ofício à Instituição para que providencie a regularização;

c) a expedição de ofício que trata a alínea “b” deve ser certificada nos autos, bem como a juntada da cópia daquele e comprovante de entrega.



II- Efetivar a minuta provisória do termo de parceria;

III- Manter e regular a numeração única e sequencial dos termos firmados por este Município;

IV- Providenciar a coleta das assinaturas necessárias nos seguintes documentos:

a) instrumento de repasse;

b) plano de trabalho, se for o caso.

V- Publicar o extrato do Instrumento firmado;

VI- Juntar ao processo cópia da publicação referida no inciso IV.

Art. 20 Após a oficialização da parceria, deve o processo ser encaminhado à Contabilidade para empenhamento e após à Diretoria de Convênios para inserção do Instrumento firmado no respectivo órgão de prestação de contas, SIT – Sistema Integrado de Transferências.

Parágrafo único. Cabe à Gerência que trata o artigo 21 observar o prazo necessário à inserção no SIT, que versa o *caput*, a qual deve ocorrer dentro do bimestre em que o instrumento foi firmado, conforme parágrafo 2º - art. 15 – I.N. nº 61/2011 TCE/PR.

### **Capítulo III Do Chamamento Público**

Art. 21 As medidas previstas pelos artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 desta Instrução, sem prejuízo das prevista pela Lei 13.019/2014, deverão ser observadas no chamamento público.

Art. 22 Deverá ser designada comissão de seleção, nos termos dos artigos 2º e 27, §1º, Lei 13.019/2014.

Art. 23 Será elaborado edital visando reger o chamamento público, o qual deverá especificar, no mínimo, o previsto pelo artigo 24, § 1º, Lei 13.019/2014, sem prejuízo das demais condições.

Parágrafo único. O Edital referido no *caput* deve ser amplamente divulgado na internet, por meio do sítio oficial da administração pública, no mínimo 30 dias de antecedência. A referida publicação deve ser juntada no processo pela secretaria que a promoveu.



Art. 24 Caberá a comissão de seleção a análise dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34, na forma do artigo 28, todos contidos na Lei 13.019/2014.

Parágrafo único. A comissão de seleção deverá emitir parecer quanto a análise prevista no caput.

Art. 25 A homologação da(s) proposta(s) vencedora(s) será publicada, por meio da internet, em página do sítio oficial da administração pública.

Parágrafo Único. A homologação referida no *caput* deve ser juntada ao processo, obedecendo a cronologia processual.

Art. 26 Finalizada a etapa de seleção, inclusive com a verificação dos documentos prevista pelo artigo 28, Lei 13.019/2014, deverá o processo, com a (s) entidade (s) vencedora (s) do certame:

I- A (s) proposta (s) vencedora (s) deve (m) ser submetida (s) à aprovação pelo respectivo Conselho de Políticas Públicas;

II- Ser encaminhado à Gerência de Convênios;

III- A partir desta fase deverá o processo seguir o previsto a partir do artigo 15 desta Instrução.

#### **Capítulo IV Do Aditivo**

Art. 27 O instrumento firmado poderá ser aditivado por iniciativa do concedente ou pelo conveniente.

I- Se pelo Conveniente, a solicitação deverá ocorrer por meio de ofício encaminhado ao Concedente:

a) no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do instrumento, conforme artigo 55, lei 13.109/2014;

b) conter justificativa que sustente o pedido;

c) na hipótese de aditivo que envolva alteração na execução ou nos recursos financeiros envolvidos, deverá conter plano de trabalho devidamente atualizado e aprovado pela secretaria responsável;



- d) Deverá o processo ser encaminhado ao centro 18.001.001.007, Secretaria de Planejamento, para instrução nos moldes do artigo 8º;
- e) o ofício solicitante, devidamente acompanhado das documentações pertinentes, será encaminhado à Secretaria gestora, a qual emitirá parecer técnico, acerca do pedido;
- f) após emissão do parecer técnico, deverá o processo ser encaminhado para parecer jurídico;
- g) devidamente instruído, o gestor decidirá por escrito acerca da pretensão;
- h) Caso ocorra o deferimento da pretensão, deve o processo seguir à Gerência de Convênios, munido de certificação acerca dos itens aditivados para elaboração da minuta.

II- Se pela concedente, poderá ocorrer com anuência da convenente ou *ex officio*:

III- se *ex officio*:

- a) a concedente por meio da Secretaria Gestora, Diretoria ou Gerência de Convênio ou Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência Pública dará início a processo próprio, com objetivo de aditar o instrumento firmado;
- b) o referido aditivo deve ser devidamente justificado;
- c) a pretensão será submetida a avaliação e decisão do Secretário responsável, o qual deve decidir por escrito;
- d) deverá a administração expedir ofício, por meio da Secretaria Gestora, à convenente para ciência, com prazo de cinco dias corridos para eventual manifestação;
- e) a inércia da convenente implicará na aceitação dos termos;
- f) deverá Gerência de Convênios elaborar a minuta do aditivo e as medidas necessárias à formalização do referido termo de aditivo.

IV – Com anuência:

- a) a concedente expedirá ofício à convenente, abordando os itens que pretende aditar;
- b) manifesta concordância inicial, por escrito, a secretária responsável, formalizará a pretensão em processo próprio, juntamente com o aceite inicial;



c) a Secretaria gestora providenciará a documentação necessária à formalização do aditivo pretendido, inclusive as alterações no plano de trabalho, observando artigo 3º a 11;

d) na finalização do termo de aditivo deverá ser observado o previsto pelos artigos 15 a 20.

§ 1º. Aditivos que impliquem em acréscimo de valor deverão encontra-se acompanhado de plano de trabalho devidamente adequado e aprovado pela secretaria responsável. A ausência do referido plano impede o empenhamento.

#### **Capítulo V Da Prestação de Contas**

Art. 28 As contas devem ser prestadas pelo conveniente em tempo hábil, observada a legislação vigente, em sítio eletrônico próprio, Sistema Integrado de Transferência – SIT-, sem prejuízo de eventuais alterações ou implantação de outras plataformas.

Art. 29 As prestações de contas devem observar, rigorosamente, o previsto pela legislação, bem como as instruções normativas expedidas pelos órgãos de controle.

Art. 30 Apresentada a prestação de contas pelo conveniente, esta será tratada nos moldes dos artigos 25 a 29 da resolução 28/2011 TCE/PR.

Parágrafo único. O previsto pelo *caput* não afasta outras medidas de acompanhamento, avaliação, fiscalização e controle.

#### **Capítulo VI Das Disposições Finais**

Art. 31 Quando da solicitação de retificação, a qualquer tempo, à Secretaria/departamento responsável que providenciá-la, deverá retornar o processo à Secretaria/departamento solicitante.

Art. 32 Fica estipulado o prazo máximo de 10 (dez) dias, corridos, para permanência em cada Secretaria/departamento, para cada movimentação.

Parágrafo único. Quando necessário exceder o prazo contido no *caput*, o excesso deverá ser justificado, por escrito, no próprio processo, obedecendo rigorosamente a ordem cronológica de juntadas.

Art. 33 Os atos e procedimentos, certificações, juntadas de documentações, deverá ocorrer, obrigatoriamente, em ordem cronológica.

Art. 34 A Diretoria de Convênios providenciará o registro da transferência no sistema próprio, visando disponibilizar as informações no portal da transparência do Município.





Art. 35 A inobservância dos procedimentos previstos nesta Instrução sujeita o servidor responsável pela inadequação às penalidades previstas pela Lei 4451/2016, art. 215, inc. I, III, V art. 216, incisos IV e XV.

Art. 36 Deverá o Gestor da parceria, a comissão de monitoramento e avaliação, com apoio da Gerência de Convênios verificar e acompanhar todos os prazos inerentes à parceria formalizada.

Art. 37 Deverá ser observada, rigorosamente, em todas as fases o princípio da segregação das funções.

Art. 38 A ausência de qualquer documento instrutório impede, sumariamente, a formalização do instrumento pretendido.

Art. 39 Identificadas irregularidades, se sanáveis, será o processo devolvido ao departamento responsável, se insanáveis, será indeferida a pretensão de instrumento, devidamente justificada.

Parágrafo Único. Se indeferida a pretensão, o processo será arquivado.

Art. 40 A competência para indeferimento pertence ao Chefe do Executivo e Secretário de Controle, Integridade e Transparência Pública.

Art. 41 A presente instrução entra em vigor a partir de sua publicação.

Arapongas, 18 de julho de 2023.

**Henrique Garcia Filetti**

Secretário Municipal de Controle, Integridade  
e Transparência Pública

**Luiz Oquendo Garcia**

Secretário Municipal de Finanças



## ANEXO I



### DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS

- I - Ofício de Encaminhamento da Proposta do Instrumento de Repasse;
- II - Plano de Trabalho;
- III - Ato Constitutivo da Entidade;
- IV - Comprovante de sua inscrição no CNPJ;
- V - Comprovação dos poderes de representação daqueles que firmarão o Termo de Transferência;
- VI - Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;
- VII - Certidão de Débitos com o Concedente;
- VIII - Certidão Liberatória do Concedente;
- IX - Certidão Conjunta de Tributos Federais;
- X - Certidão de Regularidade com o FGTS;
- XI - Certidão Trabalhista;
- XII - Certidão de Débitos Estadual;
- XIII - Título de reconhecida utilidade pública junto à concedente;
- XIV - Atestado de registro ou inscrição no conselho da respectiva área, quando este o exigir;

2. Quando o objeto da transferência for construção, reforma ou ampliação de obra, além dos documentos acima, deverão ser apresentados:

- I - O projeto básico e a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART), instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977;
- II - Orçamento detalhado;
- III - Certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel;



- IV - Comprovação pelo tomador de que ele dispõe de recursos próprios para complementar a execução da obra, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a concedente.

#### **DAS DECLARAÇÕES**

- I - Disponibilidade de recursos a título de contrapartida (quando prevista);
- II - Declaração de abertura de conta específica do Termo de Transferência;
- III - Declaração de que não possui em seu quadro de dirigentes, membros do poder executivo da concedente;
- IV - Comprovação mínima de um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do artigo 33, inciso V, alínea "a", lei 13.019/2014, sem prejuízo de eventual redução nos termos do referido diploma legal;
- V - Comprovação das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para desenvolvimento das atividades ou projetos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº 121/2022.

Licitação: Modalidade Pregão Nº 063/2022.

**OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos não Perecíveis), em atendimento a diversas Secretarias.**

Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue a empresa e seus respectivos registros de preços:

**SÃO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.291.631/0001-10, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2023.**,

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
135	5607	FEIJÃO CARIOCA NOVO, TIPO 1, COM 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS, LIMPOS E SECOS, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, EMBALAGEM DE 1 KG. COMPOSIÇÃO: FEIJÃO CARIOCA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER SOJA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Meu & Seu	6,90	38.688,30

**Valor Total do Pregão: R\$38.688,30 (Trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)**

Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.

O prazo de vigência tem início em 23 de junho de 2023 e se encerra em 06 de outubro de 2023.

Ficando a adjudicatária convocada para a retirada da Ata de Registro de Preços, consoante o contido no Item 10.1 do instrumento convocatório, sob as penalidades da lei.

**Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.**

Arapongas, 23 de junho de 2023.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
**Estado do Paraná**

Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 349/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023**

**GABRIEL ESPER DUARTE**, Secretário Municipal de Administração do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o disposto no art. 162 da Lei Municipal nº 4.451, de 25/01/16 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arapongas), alterada pela Lei nº 4.880/2020 de 24.03.2020;
- o disposto na Lei Municipal nº 4.450, de 25/01/16 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Arapongas - PR);
- os requerimentos deferidos pelas respectivas Secretarias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, aos servidores constantes do ANEXO desta, ocupantes de cargo de provimento efetivo, **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos respectivos períodos aquisitivos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de julho de 2023.

**GABRIEL ESPER DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração

**ANDRÉIA FORNEL LENARDON**  
Diretora de Recursos Humanos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
**Estado do Paraná**

Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Recursos Humanos

**ANEXO**  
**(PORTARIA nº 349/2023, de 14 de julho de 2023)**

MATR	C	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO		TOTAL DE DIAS
						INÍCIO	TÉRMINO	
112860	2	CAMILA RAMOS GARBELINI CORREIA	Professor de Educação Infantil	EDUCAÇÃO	12/05/2014 a 11/05/2019	10/07/2023	23/08/2023	45
96377	1	EDICARLOS RODRIGO DOS SANTOS	Guarda Municipal	SESTRAN	04/07/2012 a 03/07/2017	27/06/2023	11/07/2023	15
96377	1	EDICARLOS RODRIGO DOS SANTOS	Guarda Municipal	SESTRAN	04/07/2017 a 03/07/2022	12/07/2023	10/08/2023	30
109231	1	ELIANE NOGAROLLI GATTI	Agente Administrativo	SECLE	01/01/2016 a 26/05/2020 01/01/2022 a 07/08/2022	01/08/2023	14/09/2023	45
93971	1	ELISIA CAMARGO DE ASSIS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMAS	18/07/2016 a 26/05/2020 01/01/2022 a 22/02/2023	03/07/2023	01/08/2023	30
72010	1	GENI BENTO DE SOUZA	Gari	SAÚDE	01/01/2011 a 31/12/2015	10/07/2023	23/08/2023	45
72010	1	GENI BENTO DE SOUZA	Gari	SAÚDE	01/01/2016 a 31/12/2020	24/08/2023	21/11/2023	90
111589	1	JULIANA DESIREE MARQUES	Assistente de Serviços Jurídicos	PROJU	01/08/2013 a 31/07/2018	07/07/2023	21/07/2023	15
107050	1	LIDIA DE OLIVEIRA COELHO FEITOSA	Auxiliar de Enfermagem	SAÚDE	01/01/2016 a 31/12/2020	17/07/2023	14/10/2023	90
89699	1	REGINA CONCEIÇÃO MARTINS GIL	Técnico Esportivo	ESPORTE	01/01/2011 a 31/12/2015	01/08/2023	15/08/2023	15
96814	2	RICARDO GONÇALVES	Técnico Esportivo	ESPORTE	01/09/2014 a 31/08/2019	23/08/2023	06/10/2023	45
41734	1	TANIA APARECIDA BRUNALDI LIMA	Professor de Educação Infantil	EDUCAÇÃO	01/01/2016 a 26/05/2020 01/01/2022 a 07/08/2022	24/07/2023	09/10/2023	78
70688	2	VALERIA MELGES LENS	Assistente Administrativo	SEMAS	01/01/2016 a 26/05/2020 01/01/2022 a 07/08/2022	17/07/2023	15/08/2023	30



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº. 354/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023

**GABRIEL ESPER DUARTE**, Secretário de Administração do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o disposto na Lei nº 5057 de 14 de março de 2022;
- o contido no Decreto regulamentador nº 665 de 09 de setembro de 2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1 - CONCEDER**, aos servidores abaixo relacionados, a conversão em pecúnia de licença prêmio para pagamento de tributos.

Nº. do Processo / Ano	Matr.	Nome	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo	Dias compensados
19842 /23	96008/1	ADRIANA DE SOUZA NICASSIO	Professor	EDUCAÇÃO	01/06/2012 a 31/05/2017	33
21062/23	46361/2	ANDREIA APARECIDA GONCALVES COSTA BERTOGNA	Telefonista	SEMAD	01/01/2016 a 26/05/2020 01/01/2022 a 07/08/2022	8
18605/23	1197591/1	CLEUZA MARIA CORREA	Auxiliar de Enfermagem	SAÚDE	14/02/2018 a 13/02/2023	27
20643/23	105490/1	CRISTIANI GONCALVES MORENO DA ROCHA	Agente Administrativo	SAÚDE	01/01/2016 a 31/12/2020	3
22879/23	52035/1	DULCILENE SASSA DOS REIS	Cozinheiro	EDUCAÇÃO	01/01/2011 a 31/12/2015 01/01/2016 a 26/05/2020 01/01/2022 a 07/08/2022	29 37
23823 /23	86177/1	EDIMARA UMBELINO DA SILVA	Guarda Municipal	SESTRAN	01/01/2016 a 31/12/2020	3
38242/22	77607/1	EDNA BORGES ALMEIDA KAUFFMANN	Professor de Educação Infantil	EDUCAÇÃO	01/01/2011 a 31/12/2015	16
16221/23	51535/1	GIULIANA MANFRINATTO FERNANDES	Agente Administrativo	SEMAD	01/01/2011 a 31/12/2015	3
21060/23	84778/2	HAROLDO DE ALMEIDA	Operador de Máquina Processadora de Soja	SESAN	01/01/2016 a 26/05/2020 01/01/2022 a 07/08/2022	12
20598/23	93343/1	IVONE FERREIRA LUIZ DOS SANTOS	Telefonista	SEMAD	19/05/2016 a 26/05/2020 01/01/2022 a 24/12/2022	5
12134 /23	51195/1	KATIA REGINA MIQUELON DA SILVA	Assistente Administrativo	SEGOV	01/01/2011 a 31/12/2015	2
21267/23	111155/1	MAGALI CORREIA MACIEL INACIO	Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	27/05/2013 a 26/05/2018	18
22356/23	74403/1	MARCIA REGINA FOGACA NOGUEIRA	Secretário de Documentação Escolar	EDUCAÇÃO	01/01/2016 a 26/05/2020 01/01/2022 a 07/08/2022	5
19074/23	114847/1	MARIA APARECIDA DA ROCHA BACCARIN	Auxiliar de Serviços Gerais	EDUCAÇÃO	14/07/2014 a 13/07/2019	45
18628 /23	73865/1	MARIA DE FATIMA DA SILVA	Secretário de Documentação Escolar	EDUCAÇÃO	01/01/2011 a 31/12/2015	3
17676 /23	92053/1	MARIO TSUNEO NAKAHATA	Motorista de Ônibus	EDUCAÇÃO	22/02/2011 a 21/02/2016	5
22543/23	75523/1	MARLI DOS SANTOS BERTI	Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	01/01/2016 a 31/12/2020	53
25091 /23	79979/1	MELISSA DE ARRUDA	Gari	SAÚDE	01/01/2016 a 31/12/2020	7
20051/23	109576/1	PAOLLA CAROLINE BARBIERI BRAGA DE FREITAS	Auxiliar Administrativo	SAÚDE	02/04/2012 a 01/04/2017	5
22570/23	92894/1	SHIRLEI NOBREGA SIMÕES	Cozinheiro	EDUCAÇÃO	01/04/2016 a 26/05/2020 01/01/2022 a 06/11/2022	32



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

**Art. 2º CONCEDER**, à servidora abaixo relacionada, a **conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de abono pecuniário de férias para pagamento de tributos.**

Nº. do Processo/Ano	Matr.	Nome	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo	Dias compensados
23121/23	30759/2	JOSE CARLOS FREITAS	Fiscal de Ação Integrada	SEMAD	01/01/2011 a 31/12/2015	6

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de julho de 2023.

**GABRIEL ESPER DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração

**ANDRÉIA FORNEL LENARDON**  
Diretora de Recursos Humanos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 355/23, DE 17 JULHO DE 2023

**GABRIEL ESPER DUARTE**, Secretário de Administração do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DECLARAR**, com fundamento no art. 154, da Lei nº. 4.451, de 25/01/16 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arapongas), que os servidores abaixo relacionados, usufruíram da **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**:

Nº Processo/ Data Atestado	Matrícula	Nome	Grau de Parentesco	Período da Concessão	Lotação
29/06/2023	109967-1	Adriana Cestari Migliorini Leal	Filha	29/06/23 Período matutino	SAÚDE
24124 de 04/07/23	1197928-1	Adriana Miyuki Sakaguti	Mãe	26/06/23 a 05/07/23	GAPRE
01/06/2023	103004-1	Adriana Peixoto de Oliveira	Filho	01/06/23 Período matutino	SAÚDE
13/06/2023	1198605-1	Alda de Souza Brites	Filha	13/06/23	EDUCAÇÃO
25224 de 12/07/23	106445-4	Aline Galdino Soares	Filho	05/07/23 a 09/07/23	SAÚDE
19/06/2023	77690-1 77690-3	Amanda Cavazzini Munis	Filho	19/06/23	EDUCAÇÃO
12/06/2023	108979-1	Ana Carla Mendonça Gravena Alves	Filho	12/06/23	SAÚDE
28/06/2023	96660-1	Ana Carolina Farias Paschoal	Filha	28/06/23	EDUCAÇÃO
16/06/2023	1198251-1	Ana Claudia de Oliveira Rodrigues Dutra	Filho	16/06/23	EDUCAÇÃO
04/07/2023	82007-1	Ana Maria Espindula Kirylo	Cônjuge	04/07/23 Período vespertino	EDUCAÇÃO
23375 de 27/06/23	93289-1	Ana Paula dos Santos Alves	Filha	05/06/23 a 07/06/23	EDUCAÇÃO
05/07/2023	1198413-1	Ana Paula Pietsrzak	Filha	05/07/23	EDUCAÇÃO
06/06/2023	94269-1	Andreia Aparecida Deodato de Lima	Filha	06/06/23	SEODUR
23913 de 03/07/23	111465-2	Andreia Vanessa da Silva Ralianko de Oliveira	Filha	28/06/23 a 30/06/23	SAÚDE
03/07/2023	1198024-1	Andressa Cavazzini Santos	Filho	03/07/23 a 04/07/23	EDUCAÇÃO
14/06/2023	1197725-1	Angela França Leite Heringer Garcia	Pai	14/06/23	EDUCAÇÃO
07/07/2023	107425-1	Angélica Aparecida Paiva Bastos	Mãe	07/07/23	SAÚDE
15/06/2023 22883 de 22/06/23	36234-2	Angélica Manfrin Goes	Mãe	15/06/23 a 16/06/23 19/06/23 a 18/07/23	SAÚDE
16/06/2023	91731-1	Aparecido de Oliveira Nogueira	Pai	07/06/23 a 14/06/23	SEASPMA
23/06/2023	115860-1 115860-2	Briane Regina da Silva	Filha	13/06/23 Período matutino 23/06/23 Período vespertino	EDUCAÇÃO
21876 de 15/06/23	1197738-1	Bruna Aguiar Teixeira	Filho	11/06/23 a 16/06/23	EDUCAÇÃO
21464 de 13/06/23	107824-1	Bruna Precinotto de Melo	Filho	09/06/23 a 18/06/23	SAÚDE
19/06/2023	92991-1 92991-2	Bruna Rodrigues Gomes Sanguino	Filha	19/06/23 Período vespertino	EDUCAÇÃO
26/06/2023	1197903-1	Camila Cortez de Dio Santos	Filha	26/06/23	EDUCAÇÃO
06/07/2023	1198660-1	Carina Soares	Filho	06/07/23	SAÚDE
04/07/2023	90166-1	Carlos Helbel	Pai	04/07/23 Período vespertino 05/07/23	SEASPMA
05/07/2023	1197770-1	Carolina Rodrigues da Silva	Filha	05/07/23	EDUCAÇÃO
22/06/2023	1197525-1	Cassiane Montagna Martelozo	Filha	22/06/23 Período matutino	SAÚDE
24196 de 05/07/23	109355-1	Celia Custodio da Silva	Filho	03/07/23 a 07/07/23	SAÚDE
23/06/2023	114774-1	Cibeles Cruz da Silva dos Santos	Filho	23/06/23	EDUCAÇÃO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

20/06/2023	113395-1	Cintia de Campos Buzutti Souza	Pai	21/06/23	SAÚDE
23/06/2023	107530-1	Claudia Maria Jaros Liberato	Filhos	23/06/23	SAÚDE
22988 de 23/06/23 23724 de 30/06/23	75647-1	Claudia Regina Moreira Bernardi	Cônjuge	01/06/23, 13/06/23 21/06/23 a 22/06/23 29/06/23	SEMAS
14/06/2023	97888-2	Claudia Rizzato Coutinho da Cruz	Filha	14/06/23	EDUCAÇÃO
01/06/2023	103152-1	Cleonice Pereira da Silva Santos	Mãe	01/06/23 Período vespertino 02/06/23, 30/06/23	SAÚDE
01/06/2023	107557-1	Cristiana Aparecida Bueno	Mãe	01/06/23 12/06/23	SAÚDE
26/06/2023	105236-1	Cristina Laskovcki	Mãe	26/06/23	SAÚDE
04/07/2023	113700-1	Daiane Cristina dos Santos da Silva de Souza	Filha	04/07/23 a 05/07/23	EDUCAÇÃO
29/06/2023 10/07/2023	113409-1	Daiane de Oliveira	Mãe	29/06/23 10/07/23	SAÚDE
22/06/2023	1198271-1	Daniela Aparecida da Silva	Filha	22/06/23	EDUCAÇÃO
22/06/2023	1197531-1	Daniele de Souza Carvalho	Mãe	22/06/23	SAÚDE
23/06/2023	108324-2	Daniele Marchesi	Mãe	23/06/23	SAÚDE
21279 de 12/06/23	63983-2	Daniele Maria Raduan Vieira Sacoman	Filha	08/06/23 a 22/06/23	SAÚDE
15/06/2023	1197727-1	Debora Leles Cardozo Gudilunas	Cônjuge	15/06/23 a 16/06/23	EDUCAÇÃO
30/06/2023	91405-1	Demaira Barrozo Volpato Dias	Filho	30/06/23 Período vespertino	EDUCAÇÃO
21619 de 14/06/23	87416-2	Denise Aparecida de Lima Sandoli	Filho	12/06/23 a 16/06/23	EDUCAÇÃO
09/06/2023	96377-1	Edicarlos Rodrigo dos Santos	Cônjuge	09/06/23	SESTRAN
03/07/2023	113280-1	Elaine Fabia Martins Paveleki	Filho	03/07/23	EDUCAÇÃO
19/06/2023	111457-3	Elen Diana Cardozo Ralianko	Filho	19/06/23	SAÚDE
03/07/2023	95184-1	Eliana Aparecida Cavina de Almeida	Mãe	03/07/23	EDUCAÇÃO
29/06/2023 03/07/2023	112062-2 112062-3	Elisangela Correa Cezar Buzutti	Filha	29/06/23 03/07/23 Período vespertino	EDUCAÇÃO
26/06/2023	93971-1	Elisia Camargo de Assis da Silva	Irmão	26/06/23	SEMAS
13/06/2023 26/06/2023 06/07/2023	1197550-1 1197550-2	Eloise Elaine de Oliveira Pandolfo Stela	Filha	13/06/23 Período vespertino 26/06/23, 06/07/23	EDUCAÇÃO
21/06/2023	1197370-1	Ernani Teodoro Feskiu	Cônjuge	21/06/23	SEASPMA
23/06/2023	103985-2	Fabiola Marcela Mantine	Filha	23/06/23	SAÚDE
13/06/2023	1198085-1	Fernanda Alves de Almeida	Filho	13/06/23	EDUCAÇÃO
30/06/2023	112178-1	Franciele Staback Piischel	Mãe	30/06/23	SAÚDE
28/06/2023	1197575-3	Francielle Lina Vidotto de Marchi	Filho	28/06/23 a 29/06/23	EDUCAÇÃO
24642 de 07/07/23	114073-1	Franciellen Albertin Xavier da Silva	Filho	03/07/23 a 07/07/23	SAÚDE
25580 de 13/07/23	1197665-1	Gabriela Caroline Aliotti Cruz	Filho	04/07/23 a 05/07/23, 12/07/23	SAÚDE
22/06/2023	74799-1	Gisele Fabiana Rodrigues Bergonci	Filho	22/06/23	EDUCAÇÃO
07/06/2023 05/07/2023	112046-1	Gislaine Moura Lima Covre	Filho	07/06/23 Período vespertino 22/06/23 Período vespertino 05/07/23 Período vespertino	SAÚDE
23/06/2023	95982-1 95982-2	Grasiela Talita Machado Ferreira	Filho	23/06/23	EDUCAÇÃO
22143 de 19/06/23	1197675-1	Heloisa Cristina Nonis Turela	Filho	16/06/23 a 30/06/23	EDUCAÇÃO
24801 de 10/07/23	1198262-1	Hevilin Estfani de Oliveira	Filho	07/07/23 a 10/07/23	EDUCAÇÃO
20/06/2023	107476-1	Hugo Ricardo Croti	Mãe	20/06/23	SAÚDE



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

14/06/2023	1197419-1	Iael Daiane Pereira da Silva	Filho	14/06/23 Período matutino	SAÚDE
19/06/2023	102024-2	Ingrea Regina Garcia Cordeiro	Pai	19/06/2023	SAÚDE
23059 de 23/06/23	114820-1	Irene da Silva Dias	Mãe	23/06/23 a 07/07/23	EDUCAÇÃO
26/06/2023	49620-1 49620-3	Janaina Aparecida Barbosa Preissler	Filhos	26/06/23	EDUCAÇÃO
19/06/2023	1197715-1	Janaina Magalhaes de Oliveira	Filho	19/06/23 Período matutino	SAÚDE
23/06/2023	113093-1	Janaine de Almeida Sestari Trevizolli	Filho	23/06/23	EDUCAÇÃO
22427 de 20/06/23	1198491-1	Jenny Aline Garcia da Silva	Filho	19/06/23 a 23/06/23	SAÚDE
15/06/2023	5550-2	Joice Margareth Magri	Filha	15/06/23 a 16/06/23	EDUCAÇÃO
30/06/2023	73695-1	Jose Carlos Xavier	Cônjuge	30/06/23	SESTRAN
21/06/2023	92355-1 92355-2	Josimeire Zaniti de Morais	Filha	21/06/23 a 22/06/23	EDUCAÇÃO
23/06/2023	84646-2	Josseir Antonio Zanin	Cônjuge	23/06/23	SEMAD
26/06/2023	1198423-1	Juliana Niero Cordeiro	Filha	26/06/23 a 27/06/23	EDUCAÇÃO
21465 de 13/06/23	104566-1	Juliana Rasteli Bibow	Pai	05/06/23 a 04/07/23	SAÚDE
15/06/2023	93947-1	Juliana Rodrigues Pereira	Filho	15/06/23	EDUCAÇÃO
13/06/2023	96741-2	Keli Leandra Manchini	Filho	13/06/23 Período vespertino 14/06/23	EDUCAÇÃO
24022 de 04/07/23	1198037-1	Kely da Costa Gomes de Mello	Filho	27/06/23 a 01/07/23	EDUCAÇÃO
20/06/2023	102385-2	Larissa de Oliveira Santos Estrada	Filho	20/06/23 Período matutino	SAÚDE
07/06/2023	1197902-1	Leticia Roman Teixeira	Filho	07/06/23 Período vespertino	EDUCAÇÃO
29/06/2023	93785-2	Liege Matias Batista Vidotto	Filho	29/06/23	EDUCAÇÃO
21/06/2023	1197962-1	Lilian Cardoso Piança do Amaral	Filha	21/06/23	EDUCAÇÃO
19/06/2023	94145-1	Lilian Cristina Alhier Konrath	Mãe	19/06/23	EDUCAÇÃO
26/06/2023	83623-1 83623-2	Liliane Pila Pavezi	Filho	26/06/23 Período vespertino	EDUCAÇÃO
23301 de 27/06/23	1198661-1	Loreni Zozanowitch	Filha	21/06/23 a 23/06/23	SEFIN
24582 de 07/07/23	113824-1	Luana Tayara Kohut de Oliveira	Filho	05/07/23 a 07/07/23	EDUCAÇÃO
27/06/2023	105368-2	Luciana Aparecida Ferreira	Filha	27/06/23	SAÚDE
21663 de 14/06/23 21660 de 14/06/23	112356-1	Luciana Iwazaki	Filho	03/06/23 a 09/06/23 13/06/23 a 19/06/23	SAÚDE
29/06/2023	1198617-1	Luciana Rodrigues do Nascimento	Filho	29/06/23 a 30/06/23	EDUCAÇÃO
26/06/2023	115371-3	Luciana Rosa de Lima	Filho	26/06/23	EDUCAÇÃO
27/06/2023	75108-1	Lucimara Anselmo Licci	Mãe	27/06/23	EDUCAÇÃO
02/06/2023 21/06/2023	1197376-1	Lusiane Santos Matos de Carvalho	Filha	02/06/23 21/06/23 Período vespertino	SAÚDE
23504 de 28/06/23	1198550-1	Maria Jose Felici	Filha	26/06/23 a 30/06/23	EDUCAÇÃO
26/06/2023	1198593-1	Marcia Maria Pereira Vicente	Filho	26/06/23	EDUCAÇÃO
26/06/2023	103381-1	Marcia Vicentin	Mãe	26/06/23	SAÚDE
20/06/2023	95435-1	Marcilaine Garcia de Souza Sobreiro	Filho	20/06/23 a 21/06/23	EDUCAÇÃO
27/06/2023	103390-1	Marcos Jose Rodrigues	Pai	27/06/23	SAÚDE
22/06/2023	1198409-1	Maria Aparecida Pereira de Oliveira	Filha	22/06/23	EDUCAÇÃO
12/06/2023	1197485-3	Maria Carolina Cechinel Roberto	Filho	12/06/23 a 13/06/23	EDUCAÇÃO
24284 de 05/07/23	1197633-1	Maria Carolina da Silva Santos	Filho	04/07/23 a 07/07/23	SAÚDE
29/06/2023	1198336-1	Maria da Piedade Lopes Targino	Filho	30/06/23	EDUCAÇÃO
16/06/2023	89346-1	Maria Regina Soares de Sa Lazarini	Filha	16/06/23 Período matutino	SAÚDE
05/06/2023	79979-1	Melissa de Arruda	Filho	05/06/23 Período matutino	SAÚDE
14/06/2023	87009-2	Michele Fatima Moura	Mãe	14/06/23 Período vespertino	EDUCAÇÃO
14/06/2023 30/06/2023	51691-1	Michelle Cristina Bottigelli Lazaro Grassano Gouveia	Filha/ Pai	14/06/23 30/06/23	SAÚDE
26/06/2023	1198453-1	Millena Giovana Fedrigo Teixeira	Filha	26/06/23	EDUCAÇÃO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

19/06/2023	108820-6	Monalisa Barbosa	Filho	19/06/23 Período vespertino	SAÚDE
21463 de 13/06/23 04/07/2023 23774 de 30/06/23	1198086-1	Natalia Almeida de Barros	Filha	05/06/23 a 07/06/23 04/07/23 21/06/23 a 23/06/23	EDUCAÇÃO
24330 de 05/07/23 29/06/2023	1197382-1	Nathalia Arruda Ferrari	Filho	03/07/23 a 08/07/23 29/06/23	EDUCAÇÃO
23/06/2023	107417-2	Nilson Liberato	Filhos	23/06/23	SAÚDE
30/06/2023	83402-1	Patricia Custodio Correia	Filho	30/06/23	EDUCAÇÃO
30/06/2023	108286-2	Patricia da Silva Medina Pelegrini	Mãe	30/06/23	SAÚDE
22099 de 16/06/23	80110-1 80110-2	Patricia Regiane Scalone Vicentin	Filha	12/06/23 a 18/06/23	EDUCAÇÃO
07/06/2023	93009-1 93009-2	Paula Cristiane de Alencar	Mãe	07/06/23 a 08/06/23	EDUCAÇÃO
05/07/2023	93181-1	Priscila Aparecida dos Santos Rodrigues	Filha	05/07/23 Período matutino	EDUCAÇÃO
30/06/2023	87041-2 87041-3	Priscila Mantovani Malaquias	Filhas	30/06/23, 04/07/23 a 05/07/23	EDUCAÇÃO
26/06/2023	1198636-1	Rafaela Anchar da Silva	Filha	26/06/23 a 27/06/23	EDUCAÇÃO
27/06/2023	1197589-2	Raquel Alves Crepaldi	Mãe	27/06/23	SAÚDE
15/06/2023	114642-1	Regiane Hermam	Filha	15/06/23	EDUCAÇÃO
06/07/2023	1197551-1 1197551-2	Renata Sgorlon Barbosa	Filho	06/07/23	EDUCAÇÃO
03/07/2023	1198624-1	Rodrigo dos Santos Araujo	Filho	03/07/23	EDUCAÇÃO
07/06/2023	1197960-1	Rogério Dias de Freitas	Pai	07/06/23	EDUCAÇÃO
21/06/2023 05/07/2023	95508-1	Rosana Geralda de Oliveira Costa	Filho	21/06/23 05/07/23	EDUCAÇÃO
06/07/2023	35726-2	Rosângela Aparecida Malagutti	Mãe	06/07/23 a 07/07/23	EDUCAÇÃO
14/06/2023	76821-1	Rosângela Calisto Vendrametto	Cônjuge	14/06/23 Período vespertino	SEMAS
19/06/2023	106780-4	Roseli Munhoz Ramez	Mãe	19/06/23	SAÚDE
20/06/2023	1197395-1	Roseli Pereira de Paula	Filha	20/06/23	EDUCAÇÃO
04/07/2023	93696-2	Rosimar Silva Kovalski	Pai	04/07/23	EDUCAÇÃO
05/06/2023	83062-1	Silvana Alexandrina Bom Arosti	Filha	05/06/23, 13/06/23	EDUCAÇÃO
19/06/2023	113875-1	Silvana Hernandes Barreiros	Filha	19/06/23	EDUCAÇÃO
24069 de 04/07/23	107310-3	Silvana Pereira dos Santos Testa	Pai	29/06/23	SAÚDE
02/06/2023	113000-1	Silvano Marezi Capeloto	Pai	02/06/23	SEPLAN
23908 de 03/07/23	1198049-2	Sinthia Ramos Buque	Filho	28/06/23 a 02/07/23	EDUCAÇÃO
25/06/2023	1198686-1	Sirlei Orlando Paulino	Filha	25/06/23 a 26/06/23	EDUCAÇÃO
05/06/2023	96717-1	Sonia Maria Goldin de Andrade	Cônjuge	05/06/23	EDUCAÇÃO
05/06/2023	1197516-1	Suelen Roberta Favaro Matos	Filha	05/06/23 Período vespertino	SAÚDE
13/06/2023	114502-2	Sueli Josefa da Silva	Cônjuge	13/06/23	SAÚDE
23514 de 28/06/23	84034-1 84034-2	Susana Jacomete Alexandre	Filho	27/06/23 a 30/06/23	EDUCAÇÃO
15/06/2023	88358-2	Susane Daniele Ribeiro	Filho	15/06/23 Período vespertino	EDUCAÇÃO
24120 de 04/07/23	92525-1	Taina Andrade Westphal	Filha	28/06/23 a 30/06/23	EDUCAÇÃO
19/06/2023	95850-1	Tammy Liliam Salvioni Omodei	Filho	19/06/23	EDUCAÇÃO
28/06/2023	98140-1 98140-2	Tatiane Aparecida Violado	Filha	28/06/23	EDUCAÇÃO
02/06/2023	72427-1	Terezinha Maria dos Santos	Mãe	02/06/23	EDUCAÇÃO
29/06/2023	112011-1	Thayla Fernanda Schultz de Souza Oliveira	Mãe	29/06/23	SEMAS
23643 de 29/06/23	114634-1	Valdeicia Nogueira da Silva Gamba	Filho	28/06/23 a 21/07/23	SEMAS
26/06/2023	106259-4	Valeria Vilma Rodrigues	Filha	26/06/23	SAÚDE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

15/06/2023 29/06/2023	1197927-1	Vanessa Luzia de Lima Santos	Filha	15/06/23 29/06/23 Período vespertino	SAÚDE
01/07/2023	1197348-1	Vanusa Aparecida Rodrigues	Filha	01/07/23 a 02/07/23	SAÚDE
28/06/2023	1197729-1	Vera Lucia Custodio Rizzo	Mãe	28/06/23	EDUCAÇÃO
01/07/2023	93041-1	Vera Lucia Pereira	Filha	01/07/23	EDUCAÇÃO
12/06/2023	47457-1	Vilma Costa Hipolito	Filha	12/06/23	EDUCAÇÃO
22/06/2023	70050-4	Vislaine Tereza Dolci Rodrigues	Pai	21/06/23 a 22/06/23	EDUCAÇÃO
14/06/2023	1197721-1	Viviane de Cassia Nunes	Filho	14/06/23	EDUCAÇÃO
14/06/2023	114898-1 114898-2	Viviane Vieira Aoki	Filho	14/06/23 Período matutino 28/06/23 Período vespertino	EDUCAÇÃO

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de julho de 2023.

**GABRIEL ESPER DUARTE**

Secretário Municipal de Administração

**ANDREIA FORNEL LENARDON**

Diretora de Recursos Humanos



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**ARAPONGAS – PR**

**EDITAL Nº 007/2023**

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Resolução CMDCA nº 002/2023, de 13 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução CMDCA 012/2023, de 23 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.164 de 20/11/2013 e alterações, bem como o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo às demais legislações vigentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar pública a exclusão do pleito de Eleição do Conselho Tutelar do Município de Arapongas, mandato 2024-2028, da seguinte candidata, qual seja:

INSCR.	NOME	MOTIVO
005	FERNANDA MOREIRA DE FREITAS	RENÚNCIA EXPRESSA À CANDIDATURA EM 30/06/2023

**Art. 2º** - Publique-se.

Arapongas, 18 de julho de 2023.

**Marcelo Emygdio dos Santos**  
Coordenador



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**ARAPONGAS – PR**

**EDITAL Nº 008/2023**

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Resolução CMDCA nº 002/2023, de 13 de fevereiro de 2023 e alterações, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.164 de 20/11/2013 e alterações, bem como o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo às demais legislações vigentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Art. 1º do Edital CMDCA 001/2023, que trata da Eleição do Conselho Tutelar do Município de Arapongas, mandato 2024/2028 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - CONVOCAR a Eleição Para o Conselho Tutelar do Município de Arapongas, Gestão 2024/2028.*

**Parágrafo Único - A eleição realizar-se-á no dia 01º (primeiro) de outubro de 2023, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nas dependências da Escola Estadual Marquês de Caravelas, sito à Rua Uirapuru, 295, Centro, nesta.”**

**Art. 2º** - Publique-se.

Arapongas, 18 de julho de 2023.

---

**Marcelo Emygdio dos Santos**  
Coordenador





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**ARAPONGAS – PR**

**EDITAL Nº 009/2023**

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Resolução CMDCA nº 002/2023, de 13 de fevereiro de 2023 e alterações, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.164 de 20/11/2013 e alterações, bem como o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo às demais legislações vigentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar pública a relação de candidatos considerados **HABILITADOS** ao pleito de Eleição do Conselho Tutelar do Município de Arapongas, mandato 2024-2028, qual seja:

INSCR.	NOME
002	MARTHA MARCHIORI
003	MICHELLE MENEZES DE SOUZA
004	KAWANA BERBERT DE LIMA
006	CRISTIANE SANCHES CANDREVA
007	SIRLEI DE FÁTIMA ANSELMO DE SOUZA
008	IARA MASSARANI
011	FERNANDA BRANCO CAVALCANTE
012	JOSILENE ALVES
013	RAFAEL HERRERO VICENTIN
014	HELOISA FREITAS SARAN
016	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA
018	FABRICIO GARCIA ANTONIO
019	TAÍNA MENDONÇA TACONE
020	DANIELE RODRIGUES ARRUDA
021	FLORISA VÁS CHELES
022	EDIANA RAMOS GUALBERTO BARROS
023	NAILA SUELEN COLETO
024	JOÃO LUIZ RAMOS CEREIA
025	VALDEMIR ALCINO DOS SANTOS
027	ELOISE CRISTINA HOLLANDINI
030	EDMILSON CAMILO VASCONCELOS
031	SILVIA MARA BARBOSA FERREIRA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ARAPONGAS – PR**

---

**Art. 2º** - Eventuais impugnações deverão ser protocoladas junto à Secretaria do CMDCA, obedecidos os procedimentos e prazos estipulados no Edital CMDCA 001/2023, sendo indeferidas, de plano, as impugnações desprovidas de fundamentação.

**Art. 3º** - Ficam **CONVOCADOS** os candidatos **HABILITADOS** ao pleito de Eleição do Conselho Tutelar do Município de Arapongas, mandato 2024-2028, conforme relação acima, para participarem de reunião a ser realizada na data de **24 de julho de 2023, às 19:00 horas**, nas dependências da Entidade **Centro de Integração Empresa Escola - CIEE**, sito à Rua Beija Flor, 773, Centro, nesta.

**Art. 4º** - Na referida reunião serão repassadas e discutidas com os candidatos orientações acerca da propaganda eleitoral e da realização do pleito.

**Art. 5º** - Na referida data será efetuado o registro fotográfico dos candidatos, para fins de apresentação da foto dos mesmos na urna eletrônica, que será utilizada para votação.

**Parágrafo único:** Os candidatos deverão apresentar-se trajados de roupas (camisa, camiseta, blusa, etc.) de cor escura, a fim de resguardar a qualidade das fotos para apresentação na urna eletrônica.

**Art. 6º** - Na oportunidade cada candidato escolherá o número que irá representa-lo na urna eletrônica, devendo escolher números que variam de 101 a 899;

**§ 1º** - Para escolha dos números os candidatos serão chamados por ordem de inscrição ao pleito, fazendo constar-se, na ata da reunião, o número escolhido pelo mesmo.

**§ 2º** - A Comissão Eleitoral atribuirá números aleatórios aos candidatos que não estiverem presentes na reunião, sendo vedada a solicitação de troca do número pelo candidato.

**Art. 7º** - Os candidatos somente poderão iniciar sua campanha após a realização da reunião junto a Comissão Eleitoral, onde serão repassadas orientações acerca da propaganda eleitoral.

**Art. 8º** - Publique-se.

Arapongas, 18 de julho de 2023.

---

**Marcelo Emygdio dos Santos**  
Coordenador



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**ARAPONGAS – PR**

**EDITAL Nº 010/2023**

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Resolução CMDCA nº 002/2023, de 13 de fevereiro de 2023 e alterações, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.164 de 20/11/2013 e alterações, bem como o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo às demais legislações vigentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Art. 25 do Edital CMDCA 001/2023, que trata da Eleição do Conselho Tutelar do Município de Arapongas, mandato 2024/2028 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 25 - Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores no Município de Arapongas.*

***Parágrafo único:** Serão considerados aptos a votar todos os eleitores do Município de Arapongas que estiverem regularmente inscritos junto à Justiça Eleitoral **até 90 (noventa) dias antes da data de realização do pleito.**”*

**Art. 2º** - Publique-se.

Arapongas, 18 de julho de 2023.

---

**Marcelo Emygdio dos Santos**  
Coordenador



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS - CODAR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023-DL**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual **Aquisição de Emulsão Asfáltica RL 1C** objetivando a realização dos serviços de pavimentação asfáltica e tapa buracos nas vias urbanas do Município de Arapongas – Estado do Paraná - conforme quantidades estimadas e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Sessão pública para recebimento dos envelopes documentação e propostas: às 09h00min do dia **28 de Julho de 2023**, nas dependências da **Companhia de Desenvolvimento de Arapongas – CODAR**, localizada na Rua Garças, nº 725 - Centro, em Arapongas/Pr. **Tipo de Licitação e Critério de Julgamento:** Pregão Presencial – **REGISTRO DE PREÇO** - Com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM.** **Disponibilidade do Edital:** através do e-mail [codar.licitacao@gmail.com](mailto:codar.licitacao@gmail.com) e no **Portal da Transparência da Companhia** no endereço eletrônico: [codar.atende.net](http://codar.atende.net) na aba Suprimentos > Compras > Licitações a partir de **18/07/2023**. Informações complementares pelo telefone (43) 3252-0133 - Departamento de Licitação.

Arapongas - PR, 18 de Julho de 2023.

**DAVID OLIVEIRA RIBEIRO**  
DIRETOR PRESIDENTE